LEI Nº 1022-A

Projeto de Lei nº 65/01
de autoria do
Vereador Luiz Antonio dos Santos

Autoriza o Poder Executivo a permitir a instalação de caixa de auto-atendimento bancário pelo BRADESCO na Praça Cesário Bastos, no Parque São Vicente.
Proc. nº 35176/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pelo BRADESCO – Banco Brasileiro de Descontos S/A, de área da Praça Cesário Bastos, no Parque São Vicente, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de novembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08/11/01
Josenal Vicentino
Proc. 122/01